

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Mesa Diretora

Concede aumento real para os Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art. 1º. Concede aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo em 2,07% (dois virgula sete por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções gratificadas com base na aplicação dos percentuais previstos nesta Lei.

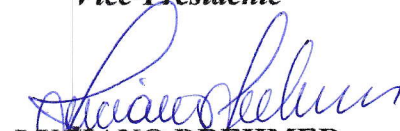
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 13 de fevereiro de 2023.


ADRIANO RODRIGO MATTGE
Presidente do Legislativo


MARCIO PINTO DA SILVA
Vice-Presidente


ILVÂNIA EUNICE WENTZ
1ª Secretária

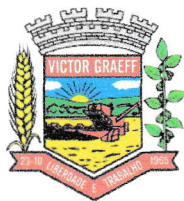

LUCIANO DREHMER
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF
Protocolo nº 056/23

13 FEV. 2023

UF h JB min.





Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

REGIME: URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa conceder a revisão geral anual para os servidores do quadro efetivo e cargos de confiança, constantes do quadro de cargos e salários.

Revisão geral anual é um direito esse previsto pela Constituição Federal em seu art. 37, X que assim prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

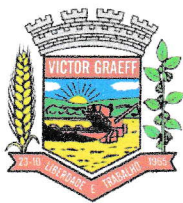
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Da mesma forma, a Lei Municipal n.º 1744/2017, em seu art. 1, dispôs o seguinte:

Art. 1º Fica estabelecido o mês de janeiro como data base para revisão geral anual dos servidores municipais, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), como base para revisão dos vencimentos.

Nesse sentido o Legislativo após os estudos devidos, apresenta o presente Projeto de Lei, afim de conceder a revisão geral anual, sendo 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) referente a inflação acumulada no exercício de 2022, já contemplado pelo Projeto de Lei n.º 015/2023 de autoria do Executivo Municipal e propõe pelo presente Projeto de Lei o aumento real de 2,07 (dois vírgula zero sete por cento) totalizando 8% (oito por cento).

Dessa forma, senhores vereadores, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

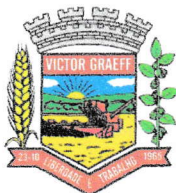
GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 13 de fevereiro de 2023.

Adriano R. Mattge
ADRIANO RODRIGO MATTGE
Presidente do Legislativo

Marcio P. da Silva
MARCIO PINTO DA SILVA
Vice-Presidente

Ilvânia Eunice Wentz
ILVÂNIA EUNICE WENTZ
1ª Secretária

Luciano Drehmer
LUCIANO DREHMER
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

IMPACTO N.º. 01/2023

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reajuste salarial de 5,93% aos Servidores e Vereadores cumulativo com aumento salarial de 2,07% aos Servidores, perfazendo o total de 8,00%, a partir de janeiro de 2023, e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000, como seguem:

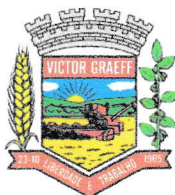
I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	1º ano-2023	2º ano-2024 (8,00%)	3º ano-2025 (8,00%)
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 40.905,48	R\$ 81.810,96	R\$ 122.716,44
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Desp Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAIS =====>	R\$ 40.905,48	R\$ 81.810,96	R\$ 122.716,44
Mecanismo de Compensação	A despesa acima assinalada, está contemplada na LDO do exercício em curso, dispensando assim os mecanismos de compensação previstos no artigo 17, § 2º do da LRF.		

Obs: A metodologia de cálculo utilizada, usou como parâmetros a fórmula do SIAPC/TCE-RS.

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei N.º 1.913, DE 15/09/2021, para o exercício de 2023, conforme o seguinte programa governamental:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
 atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
 www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

Programa: 01	Gestão Legislativa e Parlamentar
Objetivo:	Pessoal e Encargos Sociais
Ação:	Manutenção da Câmara Municipal

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias de que trata a [Lei Municipal nº 2006/2022 de 01 de dezembro de 2022](#), para o exercício de 2023, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa: 01	Gestão Legislativa e Parlamentar
Objetivo:	Pessoal e Encargos Sociais
Ação:	Manutenção da Câmara Municipal

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento Anual, [Lei Municipal nº 2009/2022](#) para o exercício financeiro em vigor, na (s) seguinte (s) dotação (ões), havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fontes de Recursos	Saldo Atual
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.90.11.00.0000	Recursos Livres e Vinculados	R\$ 769.442,74

Dotação atualizada em 13/02/2022.

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do Exercício Financeiro em vigor, nas dotações correspondentes, como demonstradas acima, havendo saldo suficiente para as despesas, não sendo necessária a abertura de Crédito Suplementar até o presente Impacto Orçamentário Financeiro.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

(Somente em caso de despesa obrigatória de caráter continuado)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução da (s) ação (ões) prevista (s) não irá (ão) afetar as metas fiscais previstas.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses, até 12/2022	27.555.423,61
Gastos totais c/ pessoal do legislativo nos últimos 12 meses, até 12/2022	825.578,82
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal até 12/2021	3 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	40.905,48
Nos 2 exercícios subseqüentes	40.905,48
Gastos totais c/ pessoal projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto a partir de 01/2023	847.279,55
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	28.000.236,99
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.	3,03%

Victor Graeff-Rs, 13 de Fevereiro de 2.023.

ASSINADO DIGITALMENTE
VAGNER PAZ FERREIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

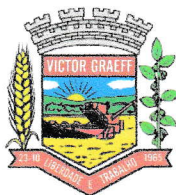


Vagner Paz Ferreira

CRC/RS 091.401/0

CONTADOR

fe007
8



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Eu, **Adriano Rodrigo Mattge**, Presidente do Legislativo de Victor Graeff/ RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, conceder revisão geral anual para todos os servidores públicos do legislativo, em uma porcentagem de 5,93% (cinco e noventa e três por cento), índice acumulado do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2022, ao mesmo tempo em que o Legislativo Municipal visa com o presente, recuperar parte das perdas dos servidores públicos ao longo dos últimos anos, quando pretende-se no mês de janeiro/23 conceder aumento real aos servidores públicos do Poder Legislativo na ordem de 3,07% (três ponto zero sete por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções gratificadas:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fontes de Recursos	Saldo Atual
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.90.11.00.0000	Recursos Livres e Vinculados	R\$ 769.442,74

Dotação atualizada em 13/02/2023.

Declaro, que a execução da (s) ação (ões) acima referida (s) não contraria (m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal e nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de Suplementação Orçamentária das dotações específicas, conforme item VI, caso necessário.

Victor Graeff/RS, 13 de fevereiro de 2.023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO RODRIGO MATTGE

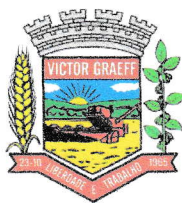
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://seerpro.gov.br/assinador-digital>



Adriano Rodrigo Mattge

Presidente do Legislativo

Fe.008
8



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Vereadores acrescido do reajuste anual acumulado em 2022 (INPC 5,93%) somado ao aumento real de 2,07%.

Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico - 40 hrs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Motorista	I	1	R\$ 2.967,18

Tabela de Padrões de vencimento Nível Médio - 40 hrs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Tesoureiro	I	1	R\$ 3.692,06

Tabela de Padrões de vencimento Nível Superior - 20 hrs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Contador	I	1	R\$ 3.425,01

Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas - Câmara Municipal acrescido do reajuste anual acumulado em 2022 (INPC 5,93%) somado ao aumento real de 2,07%.

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão	Valor R\$
1	Assessor do Presidente	CC-1	R\$ 2.967,18
		FC-1	R\$ 593,43
1	Assessor Legislativo Especial	CC-1	R\$ 3.192,23
		FC-1	R\$ 638,44
1	Assessor Jurídico	CC-1	R\$ 5.214,93
		FC-1	R\$ 1.042,98